



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 22611/20  
Fis. 01  
Resp. \_\_\_\_\_

**MOÇÃO Nº 87 /2020**

Apelo aos Deputados e Senadores, representados pelos Presidentes da Câmara dos Deputados, Rodrigo Felinto Ibarra Epitácio Maia, e do Senado Federal, David Samuel Alcolumbre Tobelem, para que empenhem esforços em incluir dispositivo que impeça a liberação e financiamento do aborto no Brasil por meio do Substitutivo ao Projeto de Lei Nº 1.444, de 2020.

**Senhora Presidente,**

O Vereador **André Leal Amaral – PSD** e os demais vereadores subscritos requerem nos termos regimentais, após aprovação em Plenário, que seja encaminhada a presente “**Moção de Apelo**” aos Deputados e Senadores, representados pelos Presidentes da Câmara dos Deputados, Rodrigo Felinto Ibarra Epitácio Maia, e do Senado Federal, David Samuel Alcolumbre Tobelem, para que empenhem esforços em suprimir o artigo 5º-C, os incisos I e II do artigo 5º-D e acrescentar uma cláusula explicitando que “nenhum dos recursos especificados no projeto a ser aprovado poderá ser aplicado em equipamentos, serviços ou atividades que envolvam, direta ou indiretamente, o aborto provocado” no Substitutivo ao Projeto de Lei Nº 1.444, de 2020.

**Justificativa**

O Substitutivo apresentado pela Exma. Senhora Natália Bastos Bonavides, Deputada Federal, “estabelece medidas excepcionais de proteção à mulher e dependentes em situação de violência doméstica e familiar durante a emergência de saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19)”.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 22611/20  
Fls. 02  
Resp. 

Tal projeto, porém, **abre brechas para que o dinheiro público seja usado para financiar o aborto no Brasil.**

Considerando que a Lei 12.845, de 1º de agosto de 2013 definiu em seu artigo 2º violência sexual como “qualquer forma de atividade sexual não consentida” e que o substitutivo em seu artigo 5º-D, em especial em seu inciso II, garante “pleno funcionamento dos serviços essenciais de saúde para mulheres e meninas, incluindo serviços de saúde sexual e reprodutiva”, solicito que, para dirimir quaisquer dúvidas, os incisos I e II do artigo 5º-D sejam excluídos do projeto. Ressalto a preocupação com a subjetividade da definição de violência sexual e que isso poderá implicar em facilitar o acesso ao aborto indiscriminado no Brasil, principalmente se considerarmos que haverá financiamento para tais ações, garantidos pelo artigo 5º-B do mesmo substitutivo.

O artigo 5º-C do substitutivo institui “o Programa de Aluguel Social Emergencial para as mulheres de baixa renda em situação de violência doméstica ou familiar que não obtenham vagas em casas-abrigos ou estabelecimentos congêneres, na forma do inciso II do art. 35 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006”. Tal auxílio é inócuo sem o devido afastamento do agressor. Nesse sentido, basta que o agressor seja punido na forma da lei, sob pena do mesmo continuar a agressão e acabar até mesmo usufruindo de tal auxílio, motivo pelo qual a exclusão do artigo faz-se necessária. Além disso, retirar a mulher violentada de seu lar poderá configurar uma revitimização, enquanto o agressor continuará gozando tranquilamente dos benefícios de sua residência.

Enfatizo a nobre iniciativa dos Exmos. Parlamentares que trabalharam para construir essa iniciativa de proteção à mulher. Para que tal iniciativa, no entanto, não seja maculada com desvio de finalidade, peço ainda que seja inserida uma cláusula explicitando que “nenhum dos recursos especificados no projeto a ser aprovado poderá ser aplicado em equipamentos, serviços ou atividades que envolvam, direta ou indiretamente, o aborto provocado”.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 2061/20  
Fis. 03  
Resp. [Signature]

Ante o exposto, solicito a aprovação pelo plenário da presente “**Moção de Apelo**” e que seja encaminhada através de ofício aos Presidentes da Câmara dos Deputados, Rodrigo Felinto Ibarra Epitácio Maia, e do Senado Federal, David Samuel Alcolumbre Tobelem, dando ciência de seus termos.

Valinhos, 30 de junho de 2020.

[Signature]  
**André Leal Amaral**  
Vereador – PSD

[Signature]  
Jalwa Bento

[Signature]  
**KIKO BELONI**  
Vereador

[Signature]  
**MAURO PENIDO**  
Vereador

[Signature]  
Vereador  
**Israel Scupenaro**  
MDS

[Signature]  
**Franklin Duarte de Lima**  
Vereador